

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 707, de 06 de Fevereiro de 2026

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: www.hc-ufu.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente da EBSEH

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente da EBSEH

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria - SEI nº 47, de 04 de fevereiro de 2026	4
Portaria - SEI nº 48, de 03 de fevereiro de 2026	5
Portaria - SEI nº 49, de 05 de fevereiro de 2026	6
Portaria - SEI nº 50, de 06 de fevereiro de 2026	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	9
Portaria - SEI nº 60, de 06 de fevereiro de 2026	9
Portaria - SEI nº 61, de 06 de fevereiro de 2026	13
Portaria - SEI nº 62, de 06 de fevereiro de 2026	16

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 47, de 04 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe conferem os artigos 19 e 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

CONSIDERANDO a Nota - SEI nº 16/2026/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-EBSERH (57465393), de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário WARLEY GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 331****, designado pela Portaria - SEI nº 47, de 18 de fevereiro de 2025 (47060426), publicada no Boletim de Serviço nº 558, 21 de fevereiro de 2025 (47210772), referente ao Processo nº 23860.007449/2023-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria - SEI nº 48, de 03 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de serviços de nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, tornar público e divulgar o Plano de Dados Abertos do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial Ebserh, vigente de dezembro de 2025 a dezembro de 2027.

Art. 2º O Plano de Dados Abertos (PDA) é um instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal decorrente de previsão da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), consequência de ações governamentais globais que visam a disseminação de dados e informações pela administração pública para uso de qualquer interessado com fim essencial de possibilitar a participação da sociedade no desenvolvimento de um estado mais eficiente.

Art. 3º O Plano de Dados Abertos do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial Ebserh, deverá ser amplamente divulgado e disponibilizado na página da instituição na internet.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Acesse [aqui](#) o Plano de Dados Abertos do HC-UFU.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria - SEI nº 49, de 05 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de Fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações acerca do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - filial Ebserh (HC-UFU/Ebserh),

CONSIDERANDO a Portaria GM/MG número 1.693, de 23 de julho de 2021 que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) objetiva o fortalecimento e a descentralização das medidas da Vigilância Epidemiológica, em âmbito hospitalar, proporcionando aos gestores elementos de apoio para tomadas de decisão frente aos eventos de interesse de saúde pública.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MG número 1.694, também de 23 de julho de 2021, que institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MG número 6.734, do dia 18 de março de 2025, que determina os alvos de ações epidemiológicas.

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do HC-UFU/Ebserh:

Nome	SIAPE	Lotação	Cargo	Função
Ana Elisa de Souza Falleiros	153****	Setor de Gestão da Qualidade	Coordenador	Chefe de Setor

Cristiane Fernandes	112****	Unidade de Vigilância em Saúde	Médica	Chefe da Unidade
Francielly Marques Gastaldi	236****	Unidade de Vigilância em Saúde	Médica	Médico infectologista – membro titular
Kamila Rosa Martins	290****	Unidade de Vigilância em Saúde	Técnico de Enfermagem	Técnico de enfermagem – membro titular
Sônia Aparecida Nunes de Holanda	189****	Unidade de Vigilância em Saúde	Técnico de Enfermagem	Técnico de enfermagem – membro titular
Vanilza Rodrigues Gomes	330****	Unidade de Vigilância em Saúde	Enfermeira	Enfermeira – membro titular

Art. 2º Revogar a Portaria - SEI nº 155, de 05 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria - SEI nº 50, de 06 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria - SEI nº 418, de 04 de dezembro de 2025 (55958683), publicada no Boletim de Serviço nº 682, de 05 de Dezembro de 2025 (56063122), referente ao Processo nº 23860.018325/2023-19, ante as razões apresentadas no documento de Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar (57837411), de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do HC-UFU/Ebserh

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 60, de 06 de fevereiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/Ebserh;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (48469020), (48525920) no Processo SEI nº 23860.009017/2025-64,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/Ebserh, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para **Alienação de bens classificados como irrecuperáveis**, designados os colaboradores abaixo relacionados:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Felipe Tadeu Ribeiro	325****	Chefe da Unidade de Patrimônio	Unidade de Patrimônio	Coordenador da Equipe de Planejamento
Scarlat Ferreira Piqui	341****	Assistente Administrativo	Unidade de Patrimônio	Integrante Técnico
Davi Jesse da Silva	343****	Assistente Administrativo	Unidade de Suporte Operacional	Integrante Técnico Suporte
Marcelo Caetano de Sousa	168****	Chefe da Unidade de Projetos e Obras	Unidade de Projetos e Obras	Integrante Técnico Suporte
Fernanda da Silveira Araujo	328****	Chefe da Unidade de Planejamento de Compras	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante Administrativo

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser

assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPC's não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 61, de 06 de fevereiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.034538/2025-50.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO		Nº 051/2025 - SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA.		
OBJETO		Serviços de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), pertencentes à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), especificamente da Filial HC-UFU EBSERH.		
NOME	SLAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Adriano Soares Andrade	182****	Unidade de Gestão Informação Assistencial (UGIA)	Chefe da Unidade de Gestão Informação Assistencial	Gestor
Cristiane Silva de Oliveira	324****	Unidade de Gestão Informação Assistencial (UGIA)	Assistente Administrativo	Gestor Substituto
Rodrigo Lucena de Oliveira	344****	Setor de Contabilidade (SCONT)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Marjory Cristina Donato	325****	Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Paula Andrade Ferreira	185****	Unidade de Cabeça e Pescoço (UCAP)	Enfermeira	Fiscal Técnico Substituto
Samantha Ferreira Lopes	215****	Unidade de Gestão Informação Assistencial (UGIA)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício 56543185) e RCC 3.0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 62, de 06 de fevereiro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 165 e 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0**, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

Art. 166. A EFC deve promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.018079/2025-67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº90112/2025, cujo objeto é a **aquisição de INSTRUMENTAIS CIRURGICOS DIVERSOS II**, a seguir:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Kassia Santos Sousa	221****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (UBCME)	Enfermeira	Gestor
Jaqueline Lilian Machado	236****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (UBCME)	Enfermeira	Gestor Substituto
Aparecida de Fatima Amaral	187****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (UBCME)	Técnica em Enfermagem	Fiscal Técnico
Juliana Gama Vieira Rizo Prado	110****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (UBCME)	Técnica em Enfermagem	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0099/2026, STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 38.405.762/0001-40;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0100/2026, ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 04.956.527/0001-45;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0101/2026, RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 22.654.814/0001-82;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0102/2026, SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 41.306.823/0001-27;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0103/2026, CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 18.836.913/0001-08;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0125/2026, MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 29.220.512/0001-45;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0126/2026, REVMED INSTRUMENTOS CIRURGICOS - COM IMPORT E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 43.714.513/0001-77.

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU